

Comissão Permanente de Constituição e Justiça

Relator: Genilson

Decisão: FAVORÁVEL

Em 20 de 04 de 2021



LIDO NO EXPEDIENTE

Em 25 de 02 de 2021

George dos Santos Cruz
1º Secretário

[Assinatura]
Presidente da Comissão

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PROJETO DE LEI Nº. 03/2021
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

APROVADO POR 07 VOTO(S)

REJEITADO POR - VOTO(S)

ABSTENÇÃO - VOTO(S)

29/07/2021

[Assinatura]
Amélia C. de Resende N. Passos
Presidenta

ENTRADA
Em 13 de 04 de 2021
[Assinatura]
RESOLUÇÃO Nº 03

INSTITUI NO MUNICÍPIO
ROSÁRIO DO CATETE, O DIA
MUNICIPAL DO ESPORTISTA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR - ELLYSON
DA SILVA SANTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e conferidas no Art. 37, inciso III c/c Art. 39 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade ao Art. 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE** a criação do **DIA MUNICIPAL DO ESPORTISTA**, a ser comemorado anualmente no "dia 19 do mês de fevereiro".

Parágrafo Único: A referida data prevista no "caput" deste artigo, é comemorado todos os anos a nível nacional o Dia do Esportista (19 de fevereiro). A data é dedicada a homenagear a prática do esporte no Brasil até os dias de hoje, com a finalidade de estimular, conscientizar e prestar homenagem aos diversos tipos de práticas esportivas e os seus benefícios para a saúde é o propósito da data.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá realizar no Dia Municipal do Esportista, atividades que tenham por objetivo incentivar a prática do esporte no Município.

Parágrafo Único: Todas as ações previstas no "caput" deste artigo, deverão ser desenvolvidas, administradas e coordenadas pela Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

29/07/2021

Presidente [Assinatura]

Amélia C. de Resende N. Passos
Presidenta

[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Art. 3º. O Dia Municipal do Esportista fará parte do calendário Oficial de Eventos do Município de Rosário do Catete.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício vigente e suplementadas se necessários.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Nossa Senhora de Fátima, da Câmara Municipal de Rosário do Catete, em 18 de fevereiro de 2021.


ELLYSON DA SILVA SANTOS
VEREADOR – REPUBLICANOS

12 DE MARÇO DE 1836